



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Caminhão da Economia e Prêmios!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.046423/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ROSANE MARIA MORAES 31957803053
Endereço: PRESIDENTE VARGAS (ILHA DA PINTADA) Número: 1387
Bairro: ARQUIPELAGO Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:90090-000
CNPJ/MF nº: 21.347.066/0001-22

1.2 - Aderentes:

Razão Social: REDERJ - ASSOCIACAO REDECONOMIA DE SUPERMERCADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Endereço: DA CEVADA Número: 126 Complemento: SALA 201 A 206
Bairro: PENHA CIRCULAR Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:21011-080
CNPJ/MF nº: 03.192.886/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Araruama/RJ Armação dos Búzios/RJ Arraial do Cabo/RJ Belford Roxo/RJ Cabo Frio/RJ Casimiro de Abreu/RJ Duque de Caxias/RJ Iguaba Grande/RJ Itaboraí/RJ Macaé/RJ Magé/RJ Maricá/RJ Nilópolis/RJ Niterói/RJ Nova Iguaçu/RJ Petrópolis/RJ Queimados/RJ Rio Bonito/RJ Rio das Ostras/RJ Rio de Janeiro/RJ São Gonçalo/RJ São João de Meriti/RJ Teresópolis/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/11/2025 a 08/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/11/2025 a 27/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido).

As pessoas jurídicas devem ter a situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, e todos os empregados e colaboradores da(s) Promotora(s);
- os empregados e colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção.

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no estado do Rio de Janeiro.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Participa dessa promoção toda a Rede de lojas físicas que fazem parte da REDERJ - Associação Redeconomia de Supermercados do Estado do Rio de Janeiro.

Consulte a relação de lojas no APP Clube Redeconomia ou no site <https://redeconomia.com.br>

Fica desde já esclarecido que as marcas participantes pertencem à(s) Promotora(s) da promoção.

DA OBRIGATORIEDADE DE POSSUIR CADASTRO NO CLUBE REDECONOMIA:

Para participar desta promoção o(a) interessado deverá ser cadastrado no Clube Redeconomia ou, ainda, realizar seu cadastro durante o

período da promoção, anteriormente às suas compras

A mera instalação do aplicativo Clube Redeconomia **não configura, por si só, inscrição válida nesta promoção**. Para que a participação seja efetivamente considerada, é indispensável que o consumidor **realize o cadastro completo no aplicativo**, com o preenchimento e validação de todos os dados exigidos, **anteriormente à realização das compras**.

Ressalta-se, ainda, que a simples digitação do CPF/CNPJ no momento da compra, **sem que haja cadastro prévio e completo no aplicativo**, não será reconhecida como condição suficiente para a validação da participação.

Clientes que já possuem cadastro completo no APP Clube Redeconomia, estarão automaticamente inscritos nessa promoção, bastando apenas atualizar seus dados de cadastro no aplicativo e informar o CPF/CNPJ cadastrado, no momento da compra.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para clientes que ainda não possuem cadastro completo no aplicativo, para participar desta promoção deverão se cadastrar durante o período de participação com as seguintes informações, ANTES de efetuar a compra, pois os números da sorte só podem ser creditados se já existir o cadastro:

- a. nome completo/razão social (obrigatório);
- b. CPF/CNPJ (obrigatório);
- c. data de nascimento (obrigatório);
- d. endereço completo de residência: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) (obrigatório);
- e. telefone com (DDD) (obrigatório);
- f. e-mail (obrigatório);
- g. gênero (obrigatório);
- h. outros dados relevantes (opcional);

O interessado deverá criar um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso ao APP, onde poderá consultar a quantidade e números da sorte com os quais concorrerá.

Todos os dados cadastrados pelo participante deverão ser pessoais. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome, CPF, e-mail e/ou telefone de contato, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição do CPF junto à Receita Federal.

É importante que todos os dados cadastrados no aplicativo estejam corretos e atualizados.

A inclusão de dados em campo diverso do solicitado, ou informações com campos de preenchimento trocadas será considerada como cadastro incorreto/incompleto para critérios dessa promoção acarretando na desclassificação do interessado.

COMO PARTICIPAR:

Os interessados em participar desta Promoção deverão ter cadastro completo no aplicativo Clube Redeconomia e realizar compras, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, item 5 deste regulamento (horário de Brasília/DF) e ainda, dentro do horário de funcionamento dos "LOCAIS PARTICIPANTES" conforme critérios a seguir descritos e todos os previstos em regulamento:

Os consumidores que comprarem, a cada R\$ 100,00 NO MESMO CUPOM FISCAL, e informarem seu CPF no momento da compra, terão direito a 1 (um) número da sorte, sendo desprezados os valores excedentes para acúmulo de novos números da sorte.

Exemplificando:

Exemplo 01: Na compra de R\$ 130,00 em um mesmo cupom fiscal, nos LOCAIS PARTICIPANTES o consumidor receberá 1 número de sorte, sendo que os R\$ 30,00 excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição novos números de sorte.

Exemplo 02: Na compra de R\$480,00 em um mesmo cupom fiscal, nos LOCAIS PARTICIPANTES, o consumidor receberá 4 números de sorte, sendo que os R\$80,00 excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição novos números de sorte;

Exemplo 03: Na compra de R\$99,99 em um mesmo cupom fiscal, nos LOCAIS PARTICIPANTES, o consumidor NÃO terá direito a número da sorte.

Exemplo 04: Na compra de R\$40,00 em um cupom fiscal e R\$60,00 em outro cupom fiscal, nos LOCAIS PARTICIPANTES, o consumidor NÃO terá direito a número da sorte.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM A PARTICIPAÇÃO:

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO que dará direito a 1 ou mais números da sorte. Assim sendo, reservar produtos, bem como pedidos realizados em razão da falta de estoque, NÃO GERARÃO números da sorte.

Os consumidores que não realizarem o seu cadastro completo no APP e/ou não informarem o CPF no momento da compra, NÃO estarão participando da promoção, portanto, não terão seus números de sorte emitidos, mesmo que a nota ou cupom/nota fiscal seja emitida.

DO ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Após o cadastramento do cupom/nota fiscal de compra, num prazo de até 72 horas, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará concorrendo ao sorteio pelo aplicativo.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF/CNPJ NO MOMENTO DA COMPRA:

Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado com o site da promoção, mas para que o site tenha acesso às compras realizadas pelos participantes e posteriormente dê origem aos números da sorte, é fundamental que o interessado, no momento da compra, forneça o seu CPF/CNPJ no check-out das lojas; não sendo possível a inclusão do CPF/CNPJ depois de emitido o cupom/nota fiscal.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar mais de uma vez da promoção, até o limite máximo de 70 números da sorte por CPF/CNPJ, desde que obedecidos os critérios deste regulamento.

Fica limitado o valor de até R\$7.000,00 por compra para fins de geração de números da sorte.

Não será permitido o somatório de cupons fiscais a fim de totalizar o valor necessário para ter direito ao(s) prêmio(s), sendo que os valores residuais serão descartados e não poderão ser somados a outro cupom fiscal.

Fica esclarecido que a distribuição dos números de sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra a promoção será encerrada e esta informação ocorrerá de forma ampla pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:

I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/01/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/11/2025 07:00 a 27/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/01/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Caminhão de prêmios* com os seguintes itens para casa: - Ar-Condicionado Split Midea; - Geladeira Brastemp Frost Free Duplex; - Fogão 4 Bocas Consul; - Micro-ondas Mondial; - TV Samsung 65"; - Lavadora de Roupas Brastemp; - Air Fryer Oven; - Cafeteira Espresso Tres 3 Corações ; - Panela de Pressão Elétrica Midea; - Batedeira Planetária Philco; - Aspirador de Pó Robô Electrolux; - Sofá 4 Lugares Cama inBox Retrátil e Reclinável; - Conjunto Sala de Jantar Mesa Tampo de Vidro com 4 Cadeiras; - PlayStation®5 Slim Edição Digital com 2 Jogos; - Notebook Asus; - Cama Box Baú Casal Queen Colchão Molas Ensacadas; - Cama Box Solteiro; - Smart TV Samsung 43"; - Depurador de Ar Slim Suggar; - Ferro de Passar a Vapor Oster; - Lavadora de Alta Pressão EWS30 1450W Electrolux; - Aspirador Vertical com Fio Electrolux; - Torradeira Britânia; - Purificador de Água Consul; - Sanduicheira e Grill Britânia; - Bicicleta Elétrica Mini Scooter Southbike; - Secador de Cabelos Taiff Style; - Conjunto de Panelas 10 Peças Antiaderente Starflon Max e Tampas de Vidro Temperado; - Varal de Chão em Aço e Polipropileno; - Mesa De Passar Roupas; - Churrasqueira com Grelha, Tábua, Espetos, Grades e Rodas para Transporte; - Conjunto p/ Fondue c/ Base Giratória; - Faqueiro em Aço Inox – 76 Peças; - Chuveiro Eletrônico Lorenzetti; - Cabeceira Queen; - Escova Secadora Mondial; - Máquina de Gelo Mondial; - Multiprocessador de Alimentos Mondial ; - Kit 2 Ventiladores Teto Ventisol; - Kit Acessórios Banheiro Aço Inox 8 Peças 2 Porta Shampoo; - Conjunto de Copos 6 Peças; - Conjunto de Copos 6 Peças; - Aparelho de Jantar 20 Peças em Porcelana com Xícara de Chá; - Tapete Sala /Quarto Felpudo Atrativo; - Rack Para Tv Até 70 Polegadas; - Caixa de Som LG; - Headphone Aiwa; - Echo Dot 5ª geração Amazon, com Alexa; - Tablet Lenovo; - Cozinha Completa 100% MDF Com Armário, Balcão e Tampo; - Armário com Fruteira 1 Gaveta 2 Portas; - Guarda-Roupa Casal 228 cm Largura, 2 Portas, 6 Gavetas, 10 Prateleiras e Espelho; - Guarda-Roupa com 3 Portas, 2 Gavetas + Cômoda com 5 Gavetas; - Panela De Arroz Elétrica Electrolux; - Lava Louças Brastemp; - Apple iPhone 15; - Smartphone Xiaomi Redmi Note 13 5G; - Jogo de Cama King Size; - Jogo de Cama King Size; - Jogo de Toalha de Banho; - Jogo de Toalha de Banho; - Toalha de Rosto Fio Penteado 100% Algodão; - Toalha de Piso; - Jogo de Cama Infantil; - Jogo de Cama Infantil; - Lençol de Cama; - Lençol de Cama; - Cadeira do Papai Reclinável; - Armário de Banheiro 4 Portas; - Kit De Banheiro 6 Peças Design Moderno Plástico C/ Bambu Lixeira Saboneteira Suporte Escova de Dentes; - Armário Multiuso Área De Serviço; - Cortina Janela Corta Luz Blackout; - Kit 3 Peças com Cadeira para Escritório, Escrivaninha e Gaveteiro; - Máquina de Costura Singer; - Jogo de Taças de Vidro 320mL; - Cervejeira Consul; *todos os produtos aqui listados serão de cor e voltagem conforme disponibilidade em estoque. **caminhão não incluso, apenas ILUSTRATIVO.	72.306,92	72.306,92	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	72.306,92

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro

participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- f. que cadastre informações em campos divergentes;
- g. que tenha tido sua nota fiscal cancelada;
- h. que não enviar a documentação dentro do prazo de 3 dias solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- i. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação dos resultados;
- j. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- k. que seja menor de 18 anos;
- l. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- m. que não possua cadastro completo no APP Clube Redeconomia antes da realização da compra;
- n. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do contemplado da promoção (seu nome e respectivo número de sorte) ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após do término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:

No site: www.redeconomia.com.br.

No APP Clube Redeconomia.

Instagram da promotora: @souredeconomia

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone.

No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias, após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, após o efetivo contato, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item “FORMA DE APURAÇÃO”.

Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação do item “FORMA DE APURAÇÃO”.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na loja mais próxima de sua residência ou ainda em seu domicílio conforme definição do contemplado.

O contemplado receberá seu prêmio no endereço de cadastro no APP(preferencialmente), OU ainda na loja onde realizou a compra

contemplada OU em outro local a ser definido entre as partes, conforme condições de logística e de segurança da área de entrega. Caso não seja possível chegar a um acordo sobre o local de entrega devido a questões de segurança ou logística, e o contemplado não concorde em retirar o prêmio na loja, o mesmo poderá ser desclassificado, e o prêmio será transferido para o próximo contemplado, conforme descrito nas regras de apuração.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Cumpre esclarecer que “Caminhão de prêmios” consiste na entrega dos itens elencados no campo “descrição” e que o **caminhão NÃO ESTÁ incluso no prêmio**.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DA ESCOLHA DOS SUPLENTE E/OU NOVOS VENCEDORES:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações.

Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras descritas neste regulamento.

Em apurações com um único contemplado:

Se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos:

Se um possível contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados será mantida.

Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

No site: <https://www.redeconomia.com.br/>

No APP Clube Redeconomia

Demais meios que a promotora julgar necessários.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: “Consulte o regulamento no APP Clube Redeconomia”.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do e-mail: sac@redeconomia.com.br.

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A promotora da promoção encaminhará ao órgão autorizador, a lista dos participantes com os seus respectivos números de sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará

o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas:

- a. estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- b. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de desclassificar da promoção e ainda, bloquear a participação, e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a Promotora declara que a emissão de notas fiscais sequenciais, emitidas pelo mesmo estabelecimento, ainda que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que nestes casos todos os participantes serão desclassificados.

Declara a promotora, que participantes que tenham o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento dessa promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS

<https://vilaricapromocaocomercial.com.br/>

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 14/11/2025 às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IZD.GRZ.UYY